Ref: ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010-2011

NÚMERO DO PROCESSO: 46219.001952/2010-76

Pelo presente instrumento de aditamento, o **Sintelmark** – Sindicato Paulista das Empresas de Telemarketing, Marketing Direto e Conexos e o **Sintratel** - Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo acordam pela presente alteração e firmam o presente aditivo no tocante às cláusulas 4ª e 28ª da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** com vigência 2010-2011, para que as cláusulas abaixo descritas passem a vigorar acrescidas da seguinte redação:

4) PISO SALARIAL: Fica convencionado o seguinte piso salarial a partir de 01/04/2011:

A partir de 1º de abril de 2011 passa a vigorar o piso salarial de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para empregados com jornada de trabalho de 180 horas mensais. A aplicação do Piso deve ocorrer na folha de pagamento a ser paga até o 5º dia útil de maio de 2011.

28) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: As empresas fornecerão aos trabalhadores que estiverem no exercício de suas atividades regulares e para os dias efetivamente trabalhados Vale-Refeição ou Vale-Alimentação nos seguintes valores:

A partir de 1º de maio de 2011 as empresas concederão o Vale-Refeição ou Vale-Alimentação aos seus funcionários no valor mínimo diário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).





1



As demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2010-2011, restam ratificadas pelas partes.

São Paulo, 18 de abril de 2011

MARCO AURÉLIO COELHO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DA CIDADE DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO

JOSÉ LUÍZ SANCHES - PRESIDENTE

SINTELMARK - SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING, MARKETING DIRETO E CONEXOS

Testemunhas:

Alexandre Bianchi Jau

Valmira Luzia da Silva